

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.799, DE 2021

Altera a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, para incentivar a afixação, em vias e locais públicos, de QR Codes para acesso à prestação digital dos serviços públicos.

Autor: Deputado TITO

Relator: Deputado JADYEL ALENCAR

I - RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão, em regime ordinário conclusivo, o Projeto de Lei nº 1.799, de 2021, de autoria do Deputado TITO, que insere dispositivos na Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, instrumento legal que trata das normas para implementação do Governo Digital.

Pretende a iniciativa obrigar a afixação de QR Code nos locais de atendimento presencial, facilitando assim o acesso, com o uso de dispositivo móvel, aos serviços públicos prestados por meio digital. Tal divulgação será realizada, igualmente, em locais de grande circulação e, mediante convênio, em itens do mobiliário urbano de propriedade privada.

Após o exame desta Comissão de Comunicação, o projeto será apreciado, no mérito, pela Comissão de Trabalho e, quanto à constitucionalidade e juridicidade, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Compete-nos, pois, o pronunciamento sobre a matéria, consoante o temário previsto no art. 32, inciso XXVII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.



Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao texto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A adoção dos recursos de acesso ao Governo Digital depende de sua ampla divulgação e da simplificação do seu acesso à população. O autor, Deputado TITO, ressalta em sua justificção que “é necessário que se dê mais facilidades ao acesso, evitando-se que o cidadão tenha que digitar longos códigos ou endereços”.

O uso do QR Code, lembra o autor, presta-se justamente a essa finalidade. Com o advento da tecnologia moderna e dos smartphones, o QR Codes se tornaram recursos populares no setor de serviços, proporcionando conveniência aos consumidores. Esses códigos bidimensionais podem ser facilmente decodificados pelos dispositivos móveis, permitindo acesso instantâneo aos serviços online. Basta apontar o smartphone para o código, que é lido e reconhecido por um aplicativo específico ou pela própria câmera fotográfica, abrindo o acesso aos serviços online.

Trata-se, neste caso, de recurso de comunicação digital amplamente utilizado e de grande popularidade. Ademais, o seu uso é extremamente simples e os custos para a criação desses códigos são inexpressivos. Cumpre ressaltar que o uso destes códigos também configura uma prática ecologicamente correta, pois minimiza o uso de papéis que seriam utilizados com divulgação dos serviços ao cidadão.

Do ponto de vista comunicacional, temário desta Comissão, nada temos a opor ao projeto de lei ora em exame. Acompanhamos, nesse sentido, parecer anteriormente apresentado à anterior Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pelo Deputado PAULO EDUARDO MARTINS.



Tais considerações nos levam a propor a aprovação da iniciativa. O nosso VOTO, portanto, é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.799, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado JADYEL ALENCAR
Relator

2023-16899

